

O Sistema CONFEA/CREA

Messias Borges Silva

- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- CONFEA
- Conselhos Regionais de Engenharia e
Agronomia - CREA's

- são autarquias que surgiram a partir do [Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933](#), e são responsáveis pela verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades das áreas profissionais da engenharia, agronomia e geociências. As competências do Federal e dos Regionais estão na [Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966](#).

- O chamado **Sistema Confea/Crea** é o conjunto formado pelo Confea e pelos Creas atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: **zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais.**
- A intenção de se buscar essa unidade de ação é que tais **órgãos fiscalizadores** – que possuem, cada um, personalidade jurídica própria – trabalhem de forma sinérgica, de modo a potencializar suas entregas aos cidadãos.

- O funcionamento do Sistema Confea/Crea, do qual o Confea é o órgão central, é orientado basicamente pelos seguintes eixos temáticos:
- Formação Profissional
- Exercício Profissional
- Organização do Sistema
- Integração Social e Profissional
- Sustentabilidade do Sistema

Creas

- Os **Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia** (Crea) são entidades de fiscalização do exercício de profissões de engenharia e agronomia, em seus estados.
- Entre as atribuições dos Creas, estão criar as câmaras especializadas; examinar reclamações e representações acerca de registros; julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da legislação profissional enviados pelas câmaras especializadas; julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas; organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pelo Sistema; examinar os requerimentos de registro e expedir as carteiras profissionais; cumprir e fazer cumprir a presente legislação profissional e as resoluções baixadas pelo Conselho Federal; criar inspetorias e nomear inspetores especiais para maior eficiência da fiscalização; organizar e manter atualizado o registro das entidades de classe e das escolas e faculdades que devam participar da eleição de representantes nos plenários dos Creas e do Confea

Atribuições de Profissionais da Engenharia

- gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;
- coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;
- estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;
- assistência, assessoria, consultoria;
- direção de obra ou serviço técnico;
- vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;
- desempenho de cargo ou função técnica;
- treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;
- elaboração de orçamento;
- padronização, mensuração, controle de qualidade;
- execução de obra ou serviço técnico;
- fiscalização de obra ou serviço técnico;
- produção técnica e especializada;
- condução de serviço técnico;
- condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- operação, manutenção de equipamento ou instalação; e
- execução de desenho técnico.